

## “A Mulher na Misericórdia de Macau”

Leonor Diaz de Seabra\*

Foi fundada em 1498, numa capela da Sé de Lisboa, pela Rainha D. Leonor (1458-1525), a Confraria dedicada a Nossa Senhora da Misericórdia. Inicialmente, a Confraria era conhecida pela invocação de Nossa Senhora da Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia, mas brevemente ficou conhecida somente por Misericórdia, ou Santa Casa da Misericórdia.

A nova Confraria ou Irmandade rapidamente se estendeu por todo o continente português, assim como pelos estabelecimentos ultramarinos, graças ao apoio régio. Os frutos desta instituição fizeram-se logo sentir. Levantaram-se novos hospitais; melhoraram-se os já existentes e que lhe foram entregues; fundaram-se asilos para velhos e propagaram-se os orfanatos.

Os pobres, em geral, eram atendidos, dispensando-se-lhes socorros materiais. Criou-se a assistência aos doentes no próprio domicílio. Instituíram-se dotes para as donzelas órfãs se casarem.

Não se esqueceram os presos, os delinquentes, os condenados à morte, aos quais a Misericórdia estendeu a sua assistência espiritual, material e judicial.

A própria admissão nas Misericórdias, na categoria de Irmãos, estava limitada a diferentes critérios, conforme fossem homens ou mulheres.

A participação das mulheres, como Irmãs de pleno direito, era proibida desde a segunda metade do século XVI<sup>1</sup>. As mulheres, inicialmente admitidas como “confradas”, ou mesmo como Irmãs, mais tarde passaram a ser consideradas apenas como filhas ou viúvas de Irmãos, com direito a enterro acompanhado pela Irmandade. E, a partir dos anos oitenta do século XVI, a sua participação na vida da Confraria foi-lhes vedada, mesmo em termos devocionais<sup>2</sup>.

---

\* Docente da Universidade de Macau.

<sup>1</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação: Formas de Selecção de Agentes e Receptores de Caridade Nas Misericórdias Portuguesas ao Longo do Antigo Regime”, in *Actas do Colóquio Internacional Saúde e Discriminação Social*, Braga, 2002, p. 313.

<sup>2</sup> Isabel dos Guimarães Sá, «As Misericórdias nas Sociedades Portuguesas do Período Moderno», in *Cadernos do Noroeste*, Série História, vol. 15 (1-2), 2001, p. 342. Com

Em contextos coloniais, o critério consistia em admitir pessoas com origem portuguesa masculina identificada, ou seja, pertencentes a famílias que se identificavam com a elite colonial vigente, que tinha poder de decisão. Eram estes os indivíduos que geriam as finanças das Misericórdias, administravam recolhimentos e hospitais, distribuíam esmolas, concediam dotes de casamento a raparigas órfãs e visitavam pobres a domicílio. Cabiá-lhes, portanto, a tarefa de efectuar distinções, de submeter os pobres a complexos processos de selecção, à semelhança daquelas a que eles tinham sido submetidos para aceder ao cargo que ocupavam na Misericórdia<sup>3</sup>.

No Antigo Regime, as mulheres constituíam a maior percentagem de pobres, em quase todas as categorias de pessoas em situação de vulnerabilidade económica e social, embora não existissem critérios definidos que dessem a primazia à admissão de mulheres. No entanto, é de notar a sua situação de dependência em relação aos homens, em qualquer estado matrimonial, com excepção das viúvas, pois, neste caso, se tivesse bem-estar material, a mulher gozava de alguma autonomia. Quando casadas, as mulheres não tinham direitos iguais ao marido<sup>4</sup>. Quando solteiras, dependiam estritamente do pai, ou, na falta deste, dos irmãos. A situação de vulnerabilidade, geralmente, tinha o seu ponto de partida: na ausência de tutela masculina, ou na ineficácia desta (homens ausentes, inválidos, etc.). Dessa desigualdade da mulher decorria, ainda, um menor acesso a actividades remuneradas, principalmente as que se integravam em ocupações regulamentadas corporativamente, as quais excluía as mulheres. O trabalho feminino era, por isso, mais precário e era, essencialmente, de carácter doméstico, o que lhe era indispensável para a obtenção de estima social e, portanto, de estatuto<sup>5</sup>.

Por isso, a maioria dos pobres visitados a domicílio eram mulheres, sendo a maior percentagem da “pobreza envergonhada”. Nesta última

---

excepção da Misericórdia de Nagasáqui, nos finais do século XVI, conforme nos diz Rumiko Kataoka (Irmã Ignatia), “Fundação e Organização da Confraria da Misericórdia de Nagasáqui”, in *Oceanos: Misericórdias, Cinco Séculos*, n.º 35, Julho/Setembro 1998, Lisboa, CNCDP, p. 116: «A Misericórdia de Nagasáqui era dotada de uma característica ímpar que a distinguia das suas congéneres portuguesas: as actividades dos seus membros femininos».

<sup>3</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 314.

<sup>4</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 315.

<sup>5</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 316.

situação, as mulheres assistidas eram chefes de agregado familiar, por morte, ausência ou invalidez dos maridos, muitas vezes com filhos pequenos ou deficientes a cargo.

Nesta situação de “pobres envergonhadas” incluíam-se também as “merceiras”, mulheres de mais de 50 anos que recebiam sustento fixo e regular de uma instituição, que podia ser outra qualquer, e não só a Misericórdia. Embora os “pobres envergonhados” fossem geralmente mulheres, existia uma presença minoritária de homens<sup>6</sup>.

A atenção para com a “pobreza envergonhada” tinha originado a criação, ao longo do século XV, de novas Confrarias, principalmente em Itália. Esta assistência era garantida pelos *Montes de Pietá* que, entre outras obrigações, se dedicavam a apoiar precisamente esses membros de grupos sociais elevados caídos em desgraça, arruinados, favorecendo nas suas actividades religiosas e sociais estes “novos pobres”<sup>7</sup>. Este movimento foi imediatamente ampliado pelos movimentos franciscanos, que influenciaram também profundamente a renovação das Confrarias, com o aumento dos *Montes de Piedade*, ao longo do período quatrocentista, cruzando o apoio à pobreza a uma ampla mobilização da esmola e da caridade<sup>8</sup>.

Ligada a um movimento mais amplo de renovação das Confrarias europeias, insere-se também a fundação das Misericórdias portuguesas, havendo algumas finalidades religiosas e assistenciais comuns, como, por exemplo, a assistência e apoio aos presos<sup>9</sup>.

Nas sociedades coloniais, em que era importante a manutenção do estatuto social, uma das grandes preocupações da caridade era a de amparar as pessoas que, apesar da sua condição elevada, tinham resvalado para situações de pobreza, devido às mais variadas adversidades. Tratava-se, quase sempre, de uma ajuda sigilosa, efectuada a domicílio, e que procurava manter estas pessoas (empobrecidas) numa posição social superior, ao contrário daquelas cuja pobreza era publicamente reconhecida por

<sup>6</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 316.

<sup>7</sup> Ivo Carneiro de Sousa, *Da descoberta da Misericórdia*, p. 158.

<sup>8</sup> Ivo Carneiro de Sousa, *Da descoberta da Misericórdia*, pp. 166-167.

<sup>9</sup> Ivo Carneiro de Sousa, *A Rainha D. Leonor (1458-1525): Poder, Misericórdia, Religiosidade e Espiritualidade no Portugal do Renascimento*, p. 399.

“estenderem a mão em público”. Por essa razão, estes pobres recebiam o nome de “pobres envergonhados”<sup>10</sup>.

Esta ajuda fazia parte de uma lógica de manutenção das hierarquias sociais: por um lado, a colectividade reafirmava as hierarquias ao ajudar a manter as distinções existentes, visto que evitava que a ordem social fosse desacreditada; por outro, os receptores evitavam a exclusão social a que uma ajuda pública os submeteria. Os pobres assistidos, neste grupo, eram geralmente mulheres viúvas, raparigas órfãs sem dote para casar, agregados familiares em que faltava o pai ou o marido, etc. A “pobreza envergonhada” constituía um patamar de mobilidade social descendente que a caridade procurava evitar, embora a proveniência destes pobres fosse de faixas médias, mas com algum crédito social. Neste sentido, a caridade incluía, como uma das suas componentes, a reprodução social<sup>11</sup>.

Em Macau, a Misericórdia terá sido fundada pelo Bispo jesuíta D. Melchior Carneiro que, logo à sua chegada em 1568, lançou as bases da Confraria, indo pessoalmente, para exemplo, esmolar de porta em porta os fundos de que necessitava. Fundada a Misericórdia, em 1569, foi logo criado o Hospital dos Pobres, assim como um lazareto para assistir aos leprosos, o Hospital de S. Lázaro, com uma Ermida anexa, chamada Nossa Senhora da Esperança (actual igreja de S. Lázaro)<sup>12</sup>.

A partir daqui, outras obras assistenciais foram fundadas, incluindo instituições para protecção dos meninos desamparados, das órfãs, das viúvas, das mulheres “arrepêndidas”, etc. Em 1571, por exemplo, já a Santa Casa amparava com especial protecção (e sem distinção de raças, pois a quase totalidade dos seus protegidos era chinesa), as crianças abandonadas, os órfãos e cativos, visitando nos domicílios, os enfermos pobres. Toda esta assistência era mantida à custa das esmolas dos residentes e das mensalidades dos Irmãos<sup>13</sup>.

Além do Hospital dos Pobres e dos Lázaros, a Santa Casa tinha, quase desde os seus primórdios, a Casa dos Expostos, ou a Roda, como

<sup>10</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação: Formas de Selecção de Agentes e Receptores de Caridade Nas Misericórdias Portuguesas ao Longo do Antigo Regime”, p. 311.

<sup>11</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 312.

<sup>12</sup> Artur Levy Gomes, *Esboço da História de Macau (1511 a 1849)*, p. 62.

<sup>13</sup> Artur Levy Gomes, *Esboço da História de Macau (1511 a 1849)*, p. 63.

vulgarmente se lhe chamava, a fim de recolher os enjeitados, geralmente filhos de chinesas e escravas. A Santa Casa cuidava deles através de uma regente e de amas, para cuja escolha existiam exigências rigorosas<sup>14</sup>. A taxa de mortalidade entre estas crianças abandonadas era muito elevada e, mais do que salvar-lhes a vida, a Misericórdia procurava salvar-lhes a alma através do baptismo<sup>15</sup>.

A maior parte eram crianças, do sexo feminino (normalmente não desejadas), que as mães abandonavam à nascença nas ruas ou entregando-as directamente ao Hospital das Enjeitadas. Uma vez que não havia espaço para as abrigar a todas, as enjeitadas eram entregues a mães adoptivas pobres, que recebiam um pequeno subsídio pago mensalmente para cuidarem das crianças até aos sete anos de idade<sup>16</sup>.

Depois desse período, a Misericórdia já não providenciava a manutenção das enjeitadas, nem se interessava mais pelo seu bem-estar. Como resultado, as amas (ou mães adoptivas) mandavam as crianças pedir esmola, a fim de ganharem o seu sustento, acabando, quase sempre, na prostituição<sup>17</sup>.

O Governador José Maria da Ponte e Horta, pela Portaria de 1867, proibiu a Roda, em Macau, mas sem resultados práticos<sup>18</sup>. E só em 1867 foi abolida, quando a Santa Casa confiou os Expostos às Filhas de Caridade Canossianas, que tomaram conta deles, a princípio no próprio edifício dos Expostos e, mais tarde, no Asilo da Santa Infância, em Santo António<sup>19</sup>.

Para além do Asilo da Misericórdia, havia o Asilo do Padre Manuel Francisco Rosário de Almeida, para crianças, abandonadas ou vendidas, que era mantido com as esmolas que este padre pedia de porta em porta.

<sup>14</sup> Leonor Diaz de Seabra (ed.), *O Compromisso da Misericórdia de Macau de 1627*, p. 87 e p. 139.

<sup>15</sup> José Caetano Soares, *Macau e a Assistência: Panorama médico-social*, p. 342.

<sup>16</sup> Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau*, p. 44.

<sup>17</sup> Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau*, p. 45.

<sup>18</sup> Manuel Teixeira, *As Canossianas na Diocese de Macau. Cem Anos de Apostolado (1874-1974)*, p. 26. E só mais tarde, em 1876, é que foi efectivamente abolida a Roda (quando a Santa Casa entregou os expostos à Canossianas).

<sup>19</sup> Pe. Manuel Teixeira, *Bispos, Missionários, Igrejas e Escolas: no IV Centenário da Diocese de Macau, (Macau e a sua Diocese, Vol. 12)*, p. 286.

As crianças recebiam ali cuidados e instrução, sendo depois colocadas em “casas honestas”<sup>20</sup>.

As órfãs também foram objecto da beneficência da Misericórdia de Macau. Já em 1592 existiam fundos para dotes de órfãs, tendo em vista o seu casamento. O dote era requisitado pelas órfãs, ou oferecido através de editais, que convidavam as interessadas a apresentar o pedido. Casavam-se, muitas vezes, na Capela da Misericórdia, assistindo ao casamento o Provedor e os mesários<sup>21</sup>.

A Misericórdia encarregava-se, ainda, da concessão de dotes às raparigas solteiras, que dele necessitavam para acederem ao casamento. Mas, para obterem um dote, tinham de estar dentro dos critérios definidos pelas Misericórdias, como o limite de idade, serem órfãs de pai, precisarem absolutamente do dote para casar; por outro lado, os Irmãos da Confraria tinham de averiguar sobre a pobreza, honradez e virtudes das candidatas, mas todos estes requisitos obedeciam à necessidade de manutenção da sua “honra sexual”, que a condição de solteiras punha em perigo<sup>22</sup>.

Em 1726, em Macau, reconhecia-se a necessidade de atender ao recolhimento das órfãs e viúvas, que naquela época não deixavam de abundar, devido às mortes frequentes ocorridas em naufrágios das naus que comerciavam com o exterior. Foi então aprovado o estatuto, recolhendo-se nessa ocasião trinta viúvas e órfãs, que eram aí sustentadas, enquanto as órfãs eram instruídas para serem mães de família<sup>23</sup>. Uma das órfãs, que fosse a mais merecedora, era anualmente escolhida para receber um dote nupcial, que consistia em meio por cento sobre os direitos de importação do movimento comercial total, que o Leal Senado punha de parte para esse fim. Esse meio por cento, em 1726, subia a 406 taéis, mas em 1737 chegava apenas a 60 taéis. Desde esta época, em 1737, a instituição ficou suspensa, até 1782, quando a Irmandade da Misericórdia fez uma proposta para estabelecer um novo asilo, de acordo com o Senado, que deu quatro mil taéis e o nome de “Recolhimento de Santa

<sup>20</sup> José Caetano Soares, *Macau e a Assistência*, p. 145.

<sup>21</sup> Leonor Diaz de Seabra (ed.), *O Compromisso da Misericórdia de Macau de 1627*, pp. 89-92.

<sup>22</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Estatuto Social e Discriminação”, p. 317.

<sup>23</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 62.

Rosa de Lima<sup>24</sup>. Este capital, aumentado com donativos e legados liberais, era emprestado contra garantias de carga. Conforme o produto líquido desses juros, regulava-se o número de meninas que podiam ser admitidas. Nenhuma era admitida sem o consentimento do Bispo, que nomeava um Capelão (pois havia uma Capela na Casa), um inspector, e uma mulher de boa reputação para regente da comunidade. Uma professora ensinava religião, a ler, a escrever e costura e bordados. Às meninas cujos pais podiam pagar pela alimentação, alojamento, etc., não lhes era recusada a admissão quando havia lugares vagos, e o Bispo não levantava objecções. As órfãs aí educadas podiam, com o seu consentimento, aceitar o lugar de educadora em qualquer família, bem como uma proposta de casamento (quando se apresentasse um par adequado). Em tal caso, era concedido um dote, mas a quantia desse dote dependia dos recursos da instituição e da boa vontade do Bispo<sup>25</sup>.

Quando foi desocupado o edificio dos órfãos, em 1900, mudaram-se para lá as inválidas - Asilo das Inválidas. No mesmo ano, foi fundado o Albergue das Indigentes, destinado a mulheres pobres e viúvas<sup>26</sup>. E, em 1925, a Santa Casa da Misericórdia mandou reedificar o edificio do Asilo das Inválidas (que fora fundado em 1900)<sup>27</sup>.

Também o Bispo D. Marcelino José da Silva (1789-1803) fundou um outro recolhimento, chamado “Recolhimento de Santa Maria Madalena”, o qual teve muitas críticas, provocando a sua resignação<sup>28</sup>. O Recolhimento, no entanto, continuou a existir e, bem depressa, se encheu com mulheres cuja culpa não tinha sido verificada, muitas vezes pasto da má-língua e das invejas, que davam origem a denúncias falsas<sup>29</sup>.

No “Recolhimento de Santa Maria Madalena” ensinavam-nas a fiar, tecer, coser, etc., vivendo do produto do seu trabalho e de dádivas, e estavam sob a direcção espiritual do Vigário de S. Lourenço<sup>30</sup>. O que lhes pertencia, no entanto, era mal administrado, nem sequer se faziam inventários, para que se lhes pudessem devolver, quando saíssem, os seus

<sup>24</sup> George Bryan Souza, *A sobrevivência do Império*, p. 291.

<sup>25</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 6.

<sup>26</sup> J.S., “A Misericórdia de Macau”, p. 142.

<sup>27</sup> Manuel Teixeira, *Bispos, Missionários, Igrejas e Escolas*, p. 284.

<sup>28</sup> Montalto de Jesus, *Macau Histórico*, pp. 114-116..

<sup>29</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 63.

<sup>30</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 64.

bens<sup>31</sup>. Por isso, muitas das que se regeneraram “por arrependimento, contrição ou protecção”, ficaram sem meios de vida, tendo de se dedicarem à prostituição para sobreviverem (prática essa que já tinham abandonado)<sup>32</sup>.

Por decreto de 12 de Março de 1800, do Príncipe Regente de Portugal, foi dissolvido o referido Recolhimento<sup>33</sup>.

Os primeiros moradores de Macau, ao que se sabe, não se misturavam com a população chinesa e as mulheres com quem viviam eram japonesas, malaias, indonésias e indianas, sendo muitas delas escravas. Algumas negras africanas e numerosas escravas timorenses foram importadas mais tarde, e o seu sangue também contribuiu para a mistura racial<sup>34</sup>.

A considerável mistura de sangue chinês que os macaenses absorveram ao longo dos séculos deve-se, em grande parte, à coabitação dos portugueses e euro-asiáticos com as suas *mutsai* (as crianças indesejadas do sexo feminino que eram vendidas pelos seus pais para o serviço doméstico, por um número fixo de anos, geralmente quarenta, ou até ao fim da vida<sup>35</sup>. A prática de vender tais raparigas, aos habitantes de Macau, começou muito cedo e continuou por mais de dois séculos, apesar das constantes proibições, tanto da parte das autoridades portuguesas como chinesas)<sup>36</sup>.

Como o infanticídio feminino era uma prática corrente na China, muitos chineses, pressionados pela miséria, em vez de matarem as suas filhas, vendiam-nas aos portugueses. Outros, roubavam-nas ou compravam-nas aos seus conterrâneos para as revenderem em Macau. Este comércio, de crianças roubadas ou revendidas, parece ter sido o meio mais usado para aquisição de *mui tsai*, porque os chineses, na sua maioria, temiam represálias dos seus antepassados falecidos, no caso dos seus descendentes

<sup>31</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 63.

<sup>32</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 64.

<sup>33</sup> Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico*, p. 64.

<sup>34</sup> Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau*, p. 48.

<sup>35</sup> Charles Boxer, *O Senado da Câmara de Macau*, p. 48: *Muitsai* — crianças indesejadas do sexo feminino que eram vendidas pelos seus pais para o serviço doméstico, por um número fixo de anos, geralmente quarenta, ou até ao fim da vida.

<sup>36</sup> Charles R. Boxer, *O Senado da Câmara de Macau*, Macau, Leal Senado de Macau, 1997, p. 49.

mudarem de religião, adoptando a dos estrangeiros, uma vez que as crianças lhes fossem vendidas directamente. Surgiram, assim, muitos chineses sem escrúpulos a praticarem este tráfico com os portugueses de Macau, que, com ele, auferiam grandes lucros<sup>37</sup>. As escravas chinesas eram, geralmente, raptadas quando crianças, por traficantes locais, ou vendidas pelos próprios pais, podendo as mesmas ser libertadas por alguém que as quisesse levar para suas casas como concubinas<sup>38</sup>.

Esta prática era corrente na China, aliás, onde os chineses recorriam aos préstimos de cortesãs — as *pei-pá-tchâis*<sup>39</sup> — que tinham de se apurar no cultivo da música, pintura e literatura, tornando-se assim uma companhia agradável para os homens, nos seus serões<sup>40</sup>.

Como é que as Misericórdias obtinham os seus fundos para toda a sua acção assistencial e caritativa? As Misericórdias acumularam vastos patrimónios em bens de raiz e móveis, principalmente a partir do século XVII, quando estas instituições obtiveram um maior número de doações, devido à vulgarização da ideia de Purgatório, após o Concílio de Trento<sup>41</sup>.

A maior parte dos bens das Misericórdias era, assim, constituído por “bens de gente morta”, que faziam testamento doando parte ou o total dos seus bens em benefício da sua alma, estipulando um conjunto de deveres e obrigações. Grande parte dos bens doados era dedicado à celebração de “missas por alma”, sempre variáveis, dependendo do valor dos bens legados. O resgate das almas do Purgatório também se fazia através de legados para pobres, quer para dotes de casamentos de órfãs e raparigas pobres, doações para os doentes pobres dos hospitais, dinheiro para ajudar a resgatar cativos (de guerras religiosas), ou até simples presos das cadeias. Os bens doados nessas heranças podiam ser de difícil cobrança

<sup>37</sup> Maria de Jesus dos Mártires Lopes, “Mendicidade e ‘maus costumes’ em Macau e Goa, na segunda metade do século XVIII”, p. 71-75.

<sup>38</sup> Luis G. Gomes (trad.), *Monografia de Macau*, por Tcheong-U-Lam e Ian-Kuong-Iâm, Macau, Imprensa Nacional, 1950, pp. 120-124.

<sup>39</sup> Cf. Isabel Nunes, “Bailarinas e Cantadeiras: Aspectos da Prostituição em Macau”, in *Revista de Cultura*, n.º 15, Julho/Setembro 1991, pp. 95-117.

<sup>40</sup> Luís Gonzaga Gomes, *Curiosidades de Macau Antiga*, 2.ª edição, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1996, pp. 160.

<sup>41</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “As Misericórdias nas Sociedades Portuguesas no Período Moderno”, p. 345.

ou serem insuficientes para as obrigações que estabeleciam, mas constituíram a parcela mais avultada do património das Misericórdias<sup>42</sup>.

Os patrimónios das Misericórdias constituíram-se, assim, à medida que iam aparecendo legados pios e ao sabor dos vínculos que estes instituíam, pois as doações piedosas obedeciam à popularidade que alguns serviços assistenciais das Misericórdias recebiam em detrimento de outros: as doações para expostos eram menores, por exemplo, enquanto os legados para dotes de casamento, órfãs e viúvas eram mais frequentes, controlando mesmo o mercado nupcial local. Havia, ainda, outras preferências dos testadores, tais como a beneficiação de hospitais ou os legados a favor de presos<sup>43</sup>.

É de notar que nem todas as Misericórdias podiam administrar o mesmo tipo de estabelecimentos de assistência que, em muitos casos, eram bem diferentes dos que havia nos grandes centros populacionais, encontrando-se aí uma grande variedade de hospícios, orfanatos e outros espaços dedicados à caridade pública<sup>44</sup>.

A Misericórdia de Macau dedicava-se ao financiamento do comércio marítimo e empréstimos a juros a particulares. Aquele era designado por *risco do mar* e cedido directamente pela Misericórdia<sup>45</sup>. Havia também somas, de valor bastante inferior, que a Misericórdia confiava a entidades públicas ou privadas, que as colocavam a *ganhos de terra* com juros de 6 a 7%<sup>46</sup>.

<sup>42</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “As Misericórdias nas Sociedades Portuguesas do Período Moderno”, pp. 344-345.

<sup>43</sup> Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre*, p. 82.

<sup>44</sup> Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre*, p. 83

<sup>45</sup> José Caetano Soares, *Macau e a Assistência (Panorama Médico-Social)*, p. 311.

<sup>46</sup> Isabel dos Guimarães Sá, «As Misericórdias nas Sociedades Portuguesas do Período Moderno», in *Cadernos do Noroeste, Série História*, vol. 15 (1-2), 2001, pp. 350. Cf. também George Bryan de Sousa, *A sobrevivência do Império: os Portugueses na China (1630-1754)*, trad. Luísa Arrais, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1991, pp. 219-220: “As despesas administrativas da Santa Casa da Misericórdia eram pagas com uma verba proveniente das receitas dos direitos alfandegários do Senado da Câmara. O seu capital era conseguido através da administração de bens e legados de viúvas e órfãos. A Irmandade investia dentro das verbas limitadas dos “bens de raiz” da Cidade e concedia empréstimos de *respondência* aos comerciantes independentes a uma taxa de juro variável, dependendo do destino final do barco e do risco que envolvia a viagem em causa. Estes empréstimos eram aplicados na preparação de barcos e na aquisição de

A Misericórdia de Macau também celebrava os grandes acontecimentos do calendário litúrgico, tais como a Semana Santa e a Visitação (aqueles em que ocorriam as grandes dádivas de esmola), o dia de Todos-os-Santos, o S. Martinho e o Natal<sup>47</sup>.

As dádivas de esmola — que conferiam visibilidade às Misericórdias e representavam o lado espectacular da caridade — também eram, no caso de Macau, uma tentativa de reafirmar a comunidade de origem portuguesa, bem como aquela que resultara da mestiçagem<sup>48</sup>. Esta caridade-espectáculo, de gigantescas dádivas de esmola, na Semana Santa e Visitação, teria objectivos de “legitimação da própria Misericórdia”<sup>49</sup>.

Existia, também, a dádiva regular de esmolas a pobres que a Santa Casa assistia, mas em número muito mais reduzido, não ultrapassando os cem, entre expostos, doentes e lázaros, o que parece confirmar que a lógica seguida pela acção assistencial da Misericórdia de Macau era “predominantemente política” e, por isso mesmo, de “reduzido alcance económico e social”<sup>50</sup>.

Por todo o século XVIII assiste-se a uma crise nas Misericórdias, que viviam dificuldades internas, agravando-se as lutas pelo poder no seu interior. Para complicar a situação, ninguém parece querer assumir o cargo de provedor, já que ser Provedor passara a significar gerir dívidas e “créditos malparados”. Dívidas essas dos próprios membros da Confraria, que lançavam mão dos fundos da Misericórdia para acudir às próprias despesas pessoais, familiares e comerciais. No século XVIII, pois, em todas as Misericórdias imperavam as suspeitas de corrupção e dominavam as dificuldades económicas, tendo desaparecido o seu crédito social<sup>51</sup>.

---

cargas, sendo necessário um fiador financeiro. A Irmandade concedia também empréstimos substanciais ao Senado da Câmara, para pagamento das despesas da cidade, e a habitantes locais, para serem utilizados em investimentos em terra, daí a designação *ganhos da terra*, a taxas de juro fixas de sete e dez por cento”.

<sup>47</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Ganhos da terra e ganhos do mar”, p. 52.

<sup>48</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Ganhos da terra e ganhos do mar”, p. 55.

<sup>49</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Ganhos da terra e ganhos do mar”, pp. 54-55.

<sup>50</sup> Isabel dos Guimarães Sá, “Ganhos da terra e ganhos do mar”, p. 56. V. also: AH/SCM/302: “Testamentos feitos à Santa Casa da Misericórdia” (1552/08/16 a 1849/03/01); e, AH/SCM/303: “Testamentos feitos à Santa Casa da Misericórdia” (1667/00/00 a 1737/00/00).

<sup>51</sup> Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 84.

A ruína das Misericórdias, no século XVIII, deve-se também à acumulação de obrigações pias por “alma dos benfeitores”, o que não tornava possível o pagamento aos capelães, nem o sustento de cultos e devoções<sup>52</sup>.

A decadência das Misericórdias, no entanto, anunciava já mudanças nas atitudes políticas e sociais para com a assistência, especialmente na sua vertente espiritual. Com o advento do Liberalismo, no século XIX, a assistência passou a ser considerada um dos encargos e responsabilidades da administração do Estado<sup>53</sup>.

Para concluir, poderemos dizer que, em Macau, se determinam algumas constantes sociais, precisamente aquelas que se encontram mais vinculadas duplamente com as grandes disfunções e estruturas sociais especializadas pela vida social do território. E a grande disfunção que, ao longo de três séculos, foi marcando a construção das estruturas de coesão social do território radicam no desequilíbrio a favor das mulheres da pirâmide de idades do território: não apenas existia bastante mais população feminina como esta população vivia mais, fixando-se e reproduzindo os parentescos fundamentais da sociedade histórica macaense. Especificidades quase paradoxais: os comerciantes e aventureiros portugueses que se foram movimentando e fixando em Macau, desde 1557, não transportavam mulheres europeias para o território, estando mesmo proibidos pelas autoridades imperiais chinesas de movimentar mulheres estrangeiras, tanto no enclave macaense, como nas suas comunicações comerciais em direcção a Cantão.

As mulheres que ergueram famílias, sexualidades, serviços domésticos e geriram as “casas” de Macau eram sistematicamente mulheres asiáticas, predominantemente chinesas de baixa condição social, compradas, negociadas e raptadas com a colaboração das autoridades locais. Estas *muitsai*, como viriam mais tarde a ser conhecidas, representavam o sector mais frágil da população histórica de Macau. Maioritariamente escravas, por isso despidas de quaisquer direitos, conseguiam por vezes a alforria pelo casamento ou pelo serviço, mas entravam também rapidamente em situações de subalternidade e marginalidade profundas. A prática de vender tais raparigas, aos habitantes de Macau, começou muito cedo e conti-

<sup>52</sup> Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre*, p. 85.

<sup>53</sup> *Dicionário de História de Portugal*, Vol. I, direcção de Joel Serrão, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, p. 235.

nuou por mais de dois séculos, apesar das constantes proibições, tanto da parte das autoridades portuguesas como chinesas.

A falência de um mercador, um naufrágio, uma crise de abastecimento ou uma epidemia ecoavam mais duramente entre esta população atirada para as margens e inferioridade sociais da cidade. No entanto, apesar desta fragilidade, estes grupos femininos eram absolutamente cruciais na estruturação de um mercado matrimonial que, gerando formas especializadas de “oferta” e “demanda” de mulheres, se tornou vital na estruturação de parentescos euro-asiáticos e na reprodução de famílias mercantis. A Misericórdia de Macau acudia a estes dois movimentos: protegendo e apoiando a subalternidade social feminina do território, a Irmandade soube também, pelo dote e pela esmola, mobilizar parte desta subalternidade feminina para ser vazada nos casamentos.

